



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FÓRUM DESEMBARGADOR IVAN MEIRA LIMA
Rua Vereador Aildo Mendes da Silva, n.º 1072, Loteamento Samburá, CEP: 59290-000
Fone: 84-3673-9380 – E-mail: sgasu@tjrn.jus.br

Processo n.º: 0800490-27.2022.8.20.5129

Classe Judicial: Cumprimento de sentença

Polo Ativo: Natália Leopoldina da Silva Souza, CPF: 072.182.174-00

Polo Passivo: Clóvis Barbosa de Oliveira Junior, CPF: 044.290.594-70

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido da parte interessada, que o processo supra informado foi autuado no PJE, em 08 de fevereiro de 2022, distribuído a 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN. O processo se trata de um pedido de cumprimento de sentença proferida no processo nº 0104836-03.2017.8.20.0129. Em 15 de fevereiro de 2022, o juízo proferiu decisão indeferindo a petição inicial e julgando extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 330, inciso III, c/c art. 485, inciso I, ambos do CPC/2015. A magistrada fundamentou a decisão na ausência de interesse processual na abertura de processo autônomo para o cumprimento de tutela provisória de urgência concedida na fase de conhecimento do regime de visitas, ressaltando que as medidas coercitivas e satisfativas devem ser solicitadas nos autos principais. Na mesma oportunidade, deferiu-se o benefício da justiça gratuita à exequente. Em 05 de abril de 2022, a sentença transitou em julgado e, em 13 de maio de 2022, o processo foi arquivado. O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de agosto de 2026. Eu, Rafaella Ferreira Mamede, Técnica Judiciária, a fiz digitar e subscrevo.

RAFAELLA
FERREIRA
MAMEDE:0893
4322454

Assinado de forma
digital por RAFAELLA
FERREIRA
MAMEDE:08934322454
Dados: 2026.08.13
13:27:47 -03'00'

Rafaella Ferreira Mamede
Técnica Judiciária
F207760



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FÓRUM DESEMBARGADOR IVAN MEIRA LIMA
Rua Vereador Aildo Mendes da Silva, n.º 1072, Loteamento Samburá, CEP: 59290-000
Fone: 84-3673-9380 – E-mail: sgasu@tjrn.jus.br

Processo n.º: 0802857-24.2022.8.20.5129

Classe Judicial: Guarda de família

Polo Ativo: Natália Leopoldina da Silva Souza, CPF: 072.182.174-00

Polo Passivo: Clóvis Barbosa de Oliveira Junior, CPF: 044.290.594-70

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO em razão do meu ofício, e a pedido da parte interessada, que o processo supra informado foi autuado no PJE, em 10 de junho de 2022, distribuído a 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN. O processo se trata de uma medida cautelar de busca e apreensão de filho menor. Em 15 de junho de 2022, foi proferido despacho inicial recebendo a petição inicial e indeferindo o pedido liminar de busca e apreensão. Em 21 de setembro de 2022, o requerido apresentou contestação. Após diversas diligências, em 25 de setembro de 2024, foi juntado laudo social ao processo. Em 08 de setembro de 2025, o Ministério Público opinou pela improcedência do pedido inicial. Em 01 de abril de 2026, foi proferida sentença julgando improcedente o pedido autoral. Em 04 de maio de 2026, houve o trânsito em julgado da sentença e, em 07 de maio de 2026, os autos foram arquivados. O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2026. Eu, Rafaella Ferreira Mamede, Técnica Judiciária, a fiz digitar e subscrevo.

RAFAELLA
FERREIRA
MAMEDE:0893432
2454

Assinado de forma digital
por RAFAELLA FERREIRA
MAMEDE:08934322454
Dados: 2026.08.12
09:49:29 -03'00'

Rafaella Ferreira Mamede
Técnica Judiciária
F207760



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FÓRUM DESEMBARGADOR IVAN MEIRA LIMA
Rua Vereador Aildo Mendes da Silva, n.º 1072, Loteamento Samburá, CEP: 59290-000
Fone: 84-3673-9380 – E-mail: sgasu@tjrn.jus.br

Processo n.º: 0104836-03.2017.8.20.0129

Classe Judicial: Divórcio Litigioso (com discussão de guarda, visitas e partilha)

Polo Ativo: Clovis Barbosa de Oliveira Junior, CPF: 044.290.594-70

Polo Passivo: Natália Leopoldina da Silva Souza, CPF: 072.182.174-00

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO em razão do meu ofício, e a pedido da parte interessada, que o processo supra informado foi autuado no PJE, em 10 de junho de 2022, tendo sido, inicialmente, distribuído de forma física, em 04 de dezembro de 2017, sendo distribuído a 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN. O processo se trata de uma ação de declaratória da existência e dissolução de união estável com a fixação e regulamentação de guarda e moradia. Em 13 de dezembro de 2017, foi proferida decisão inicial determinando a designação de audiência e a citação da parte ré, bem como, ciência ao Ministério Público. Em 19 de dezembro de 2017, foi proferida decisão para regulamentar o direito de visitas da requerida em relação ao filho do casal. Em 26 de fevereiro de 2018, a parte requerida apresentou contestação a ação proposta. Em 21 de março de 2018, a parte autora se manifestou, apresentando réplica a contestação. Em 18 de setembro de 2018, foi proferida decisão arbitrando os alimentos provisórios aos filhos menores do casal, foi apresentado o recurso embargos de declaração desta decisão, porém, em 11 de fevereiro de 2019, foi proferida decisão rejeitando os embargos e mantendo a decisão. Em 27 de janeiro de 2020, foi proferida decisão determinando a realização de perícia de estudo social. Em 03 de agosto de 2021, foi apresentado laudo social pela perita Mafriza Miliane de Lima e foi proferido despacho para que se designasse audiência. Em 15 de março de 2022, foi aprazada audiência de conciliação para o dia 07 de abril de 2022, na audiência não houve conciliação das partes. Em 02 de maio de 2022, o Ministério Público requereu a designação de audiência de instrução. A audiência de instrução e julgamento foi realizada em 17 de novembro de 2022, ocasião em que o Juízo determinou a realização de estudo social e psicológico por meio do NUPEJ (Núcleo de perícias). Os laudos técnicos definitivos foram juntados aos autos, em 14 de maio e 15 de julho de 2025. O Ministério Público emitiu parecer conclusivo, em 07 de setembro de 2025, opinando pela concessão de guarda compartilhada, a majoração da pensão alimentícia. Assim, foi prolatada sentença de mérito, em 26 de fevereiro de 2026, reconhecendo e

dissolvendo a união estável, estabelencendo a guarda compartilhada do menor, com a fixação do lar de referência: a residência do genitor e houve a majoração dos alimentos devidos a filha do casal. Por fim, em 11 de março de 2026 foram opostos embargos de declaração contra a decisão. No momento, os autos, aguardam decisão a ser proferida sobre o recurso. O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2026. Eu, Rafaella Ferreira Mamede, Técnica Judiciária, a fiz digitar e subscrevo.

RAFAELLA
FERREIRA
MAMEDE:08934
322454

Assinado de forma
digital por RAFAELLA
FERREIRA
MAMEDE:08934322454
Dados: 2026.08.12
09:50:25 -03'00'

Rafaella Ferreira Mamede
Técnica Judiciária
F207760



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FÓRUM DESEMBARGADOR IVAN MEIRA LIMA
Rua Vereador Aildo Mendes da Silva, n.º 1072, Loteamento Samburá, CEP: 59290-000
Fone: 84-3673-9380 – E-mail: sgasu@tjrn.jus.br

Processo n.º: 0800489-42.2022.8.20.5129

Classe Judicial: Cumprimento de sentença de obrigação de prestar alimentos

Polo Ativo: C. B. D. O. N. e M. L. S. D. O por meio da representante legal

Natália Leopoldina da Silva Souza, CPF: 072.182.174-00

Polo Passivo: Clovis Barbosa de Oliveira Júnior, CPF: 044.290.594-70

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO em razão do meu ofício, e a pedido da parte interessada, que o processo supra informado foi autuado no PJE, em 08 de fevereiro de 2022, sendo distribuído a 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN. O processo se trata de uma ação de cumprimento de sentença de obrigação de prestar Alimentos sob o rito de prisão, este processo foi movido pelos alimentandos, C. B. D. O. N. e M. L. S. D. O., representados por sua genitora Natália Leopoldina da Silva Souza, em face do executado Clóvis Barbosa de Oliveira Júnior. A petição inicial foi, inicialmente, distribuída para a 3ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante, porém este juízo proferiu decisão e declarou a sua incompetência, ordenando a remessa dos autos à 2ª Vara da mesma comarca por prevenção. Em 06 de junho de 2022, o juízo competente deferiu o benefício da gratuidade judiciária, decretou o segredo de justiça e ordenou a citação pessoal do executado para pagar a quantia cobrada no prazo de 3 dias, comprovar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Em 14 de setembro de 2022, o executado habilitou seu patrono Dr. Matthaus Henrique de Góis Ferreira, e protocolou sua justificativa, sustentando que estava ausente o inadimplemento voluntário ou inescusável, tendo em vista que os alimentos eram descontados diretamente em folha de pagamento pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Assim, alegou que a oscilação dos repasses, nos meses de outubro e novembro de 2021, ocorreu porque estava afastado por licença médica, o que reduziu a sua renda bruta no período. O Juízo ordenou, em 15 de junho de 2023, que o executado comprovasse as alegações, por meio da apresentação do extrato do benefício, e que, posteriormente, os autos fossem remetidos ao Ministério Público para emissão de parecer. Após diversas diligências, em 17 de março de 2026, o Ministério Público apresentou parecer rejeitando a justificativa apresentada pelo executado e requerendo que fosse acolhido o pedido autora com a determinação de bloqueio patrimonial. Em 06 de agosto de 2026, o juízo proferiu despacho determinando a

intimação da parte exequente para se manifestar sobre os documentos juntados pelo executado e, posteriormente, a remessa dos autos ao Ministério Público. No momento, o processo aguarda a intimação da exequente.

DADA E PASSADA nesta cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2026. Eu, Rafaella Ferreira Mamede, Técnica Judiciária, a fiz digitar e subscrevo.

RAFAELLA
FERREIRA
MAMEDE:0893432
2454

Assinado de forma digital
por RAFAELLA FERREIRA
MAMEDE:08934322454
Dados: 2026.08.12
09:50:55 -03'00'

Rafaella Ferreira Mamede
Técnica Judiciária
F207760